DIGITALIZADO

EM: 20/05/01

Roberto Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29/03/67

PROJETO DE LEI Nº 38/67

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Popular São Sebastião.

VEREADOR: José Araújo

LEI Nº 3379 DE 22/05/67 Sancionada

DIOM Nº 3682 DE 23/05/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3379 DE 22 DE maio DE 1 967.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR SÃO SEBASTIÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCINO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR SÃO SEBASTIÃO, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE maio DE 1 967.

JOSÉ MARCOS DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão.
Em 10 / 5 / 967
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 38 /67

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR SÃO SEBATIÃO.-

Aprovado em 2a. discussão
Em 11 / 5 / 1967
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR SÃO SEBASTIÃO, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Março de 1967.

VEREADOR JOSÉ ARAUJO

A Comissão de Redação Final
En 8 / 5 / 67.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 19 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 38/67

Dispensado da impressão e interstício
Em 9/5/1967

O vereador José Araujo apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública a Associação Popular São Sebastião".

O objetico da medida pleiteada é das mais justas. Visa possibilitar a ajuda governamental a uma entidade que, além do seus aspecto puramente social, vem prestando os mais assinalados serviços aos seus associados nos diversos setores de suas atividades.

Trata-se de uma instituição que adquiriu personalidade jurídica, conforme se verifica pelos seus Estatutos anexos, que merece, na realidade, do reconhecimento da utilidade pública.

Em tais consições, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de Maio de 1967

José Eduardo Dias PRESIDENTE

Antônio Alves de Moraes RELATOR

Ulisses Diniz de Aquino

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 38/67.

Aprovado

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR SÃO SEBASTIÃO.

15-5-67

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR SÃO SEBASTIÃO, entidade com séde e fôro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1967.

Presidente

Relator

C M F

MHA

Of. Nº 725/67

Fortaleza, 16 de maio de 1 967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR SÃO SEBASTIÃO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA